



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram
o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
PARANÁ - CIEE/PR** e a **OAB/PR** para apoio ao
desenvolvimento de práticas supervisionadas
relacionadas ao curso de Direito.

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Antoninho Caron, portador da CI/RG nº 736.273-0 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.071.529-20, doravante denominado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR, CEP: 80.540-340, neste ato representado pela Presidente, sra. Marilena Indira Winter, inscrita no CPF/MF nº 584.411.239-34, doravante denominada **OAB/PR**, considerando a missão desta última para assegurar o pleno exercício profissional, buscando a valorização e inovação da advocacia por meio de eventos, pesquisas e troca de experiências, por intermédio de colaboração com os poderes públicos e demais entidades nos assuntos referentes a sua área de atuação e do CIEE/PR na administração de Programas de Estágio e de Aprendizagem para empresas ou órgãos públicos de acordo com a legislação vigente, resolvem de comum acordo, firmar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O objeto do presente Acordo é definir as condições gerais, de uma cooperação de interesse institucional entre o **CIEE/PR** e a **OAB/PR** no limite das suas respectivas competências, de forma a facilitar, reciprocamente, intercâmbios de informações, orientações e aplicações práticas da ciência do Direito, visando o interesse e o benefício mútuo em suas ações institucionais. O Acordo sempre respeitará a profissão do **ADVOGADO** e a ciência e ética da profissão, visando orientar e disciplinar o exercício da advocacia.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

No âmbito do CIEE/PR e do OAB/PR, o presente instrumento visa assegurar cooperação técnica, respeitando o sigilo previsto na legislação pertinente, podendo incluir, por mútuo consenso, ações de interesse de cada Instituição partícipe, na disseminação de orientações sobre a profissionalização na gestão, com ênfase em resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

O intercâmbio e desenvolvimento de ações abrangem as seguintes atribuições:

I - Colaborações mútuas:

- a. Apoiar as ações conjuntas entre as partes, referente ao objeto tratado neste Acordo e desenvolvido em projetos individuais e planos de ação;
- b. Permitir a participação dos membros do CIEE/PR e do OAB/PR em ações conjuntas delimitadas e provenientes deste Acordo;
- c. Designar formalmente o(s) preposto(s) para realização e acompanhamento do presente Acordo;
- d. Colaborar para a divulgação institucional e para o fortalecimento de ações correlatas ao Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente Acordo, cada uma das partes será responsável pelas despesas decorrentes dos atos de sua competência, não havendo assim repasse de verba pública, razão qual fica dispensado pelo processo licitatório. Ressalta-se que o Acordo não é oneroso e visa a realização de interesse público e comum.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos, decorrentes deste Acordo, permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer tipo de participação adicional implicará na estruturação de um plano de trabalho específico para a ocasião.

CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigido este Acordo, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por tempo igual ou maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelos Partícipes nos seus respectivos sites.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as partes signatárias deste documento, pessoalmente e/ou por seus representantes, autorizam-se reciprocamente o tratamento de eventuais dados pessoais a serem compartilhados entre as Partes, para a plena execução as obrigações contratuais, pelo prazo que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com a renúncia expressa



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

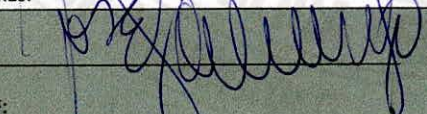
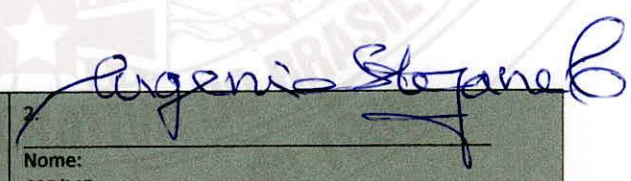
de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, admitindo-se a assinatura no formato digital, conforme previsto pelo art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Curitiba/PR, 15 de agosto de 2024.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Antoninho Caron
Diretor - Presidente


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ
Marilena Indira Winter
Presidente

Testemunhas:

1.		2.	
Nome:		Nome:	
CPF/MF:		CPF/MF:	



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br